



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10

CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553 0040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si Celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES/PI** e a Empresa **ESPAÇO SABER** representada neste ato pela senhora **EVILANIA DOS REAIS MIRANDA**, na forma Especificada.

Neste ato a prefeitura municipal de Julio Borges-pi, pessoa jurídica de direito publico, , inscrito no CNPJ. Nº 01.612.619/0001-10, com sede na Prefeitura Municipal sito à Avenida Antônio Ribeiro, 101, em Júlio Borges/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MANOEL FERREIRA CAMELO**, doravante denominado **Contratante** e a empresa **ESPAÇO SABER**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.318.172/0001-40, com sede na rua João Pacheco Cavalcante, 837, Bairro Primavera, Cidade de Corrente, Estado Piauí, representa neste ato pela senhora **EVILANIA DOS REIS MIRANDA**, brasileira, Casada , Professora, portador de RG Nº 2.348.890-SSP/PI e CPF Nº 003.464.173-41, residente e domiciliada na rua Central, 368., cidade de Corrente, Estado Piauí, doravante denominado **Contratada**, com base na nas legislações da lei 8666/93 dispensando assim procedimento licitatório pelas condições e cláusulas que passam a seguir :

Clausula Primeira – Constitui objeto do presente contrato para realização da conferência Municipal de educação neste município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A referida conferência constitui na apresentação do Plano Nacional de Educação.

Clausula Segunda – Pelos serviços estipulados na clausula primeira, a remuneração será equivalente a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – o valor do presente contrato será depositado na conta corrente nº 16.323-6, Agencia 0609-2, Banco Do Brasil.

Clausula Terceira – a Contratada cumprirá a carga horária de 20 (vinte) horas desde a sua preparação, execução, emissão de certificados.

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO

Av. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Ave. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ: 01.612.619/0001-10

CEP: 64.963-000 – Júlio Borges – Piauí (89) 3553-0040

Clausula Quarta – o pagamento deverá ser realizado mediante a apresentação de nota fiscal.

Clausula Quinta – A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá com recursos do FUNDEB/FME.

Clausula Sexta – A contratada deve fazer com que sejam rigorosamente respeitadas as normas técnicas do Ministério da Educação/FNDE.

Clausula Sétima – O presente Contrato poderá ser rescindido por uma das partes, caso a outra parte infrinja uma ou mais cláusulas ou condições acima disposta.

Clausula Oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato por tempo determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam, para que surtam efeitos legais e jurídicos.

Júlio Borges (PI), 06 de maio de 2015.

Manoel Ferreira Camelo
MANOEL FERREIRA CAMELO
Contratante

Evilania dos Reis Miranda
ESPAÇO SABER
EVILANIA DOS REIS MIRANDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Wesley Silva Dantas _____ CPF Nº 146.648.228-12

Carlos Magalhães D. S. _____ CPF Nº 030.381.801-81

ADM. TRABALHANDO PARA O POVO

Av. Antonio Ribeiro, 101 - Júlio Borges- Piauí CEP 64.963-000